

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Ceará

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

José Teófilo Machado

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

2º TABELIONATO E ESCRIVÃO DO CÍVEL

SUBSTITUTA

Deonice Gondim Machado



Certifico, atendendo a requerimento de parte interessada e consoante Portaria nº. 163, de 22 de abril de 1 982, - do Sr. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, usando dos ditames do Decreto nº. 83 869, de 21 de agosto de 1 979, da - competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº. 158, de 28 de fevereiro de 1 980, do Ministério da Fazenda e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº. 5 972, de - 11 de dezembro de 1 973, alterada pelas Leis nº. 6 282, de 9/ de dezembro de 1 975 e nº. 6 584, de 24 de outubro de 1 978, - que nesta data, no livro 2 BD, às fls. 64, sob o número de or - dem 15 364/R-1, do REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, do Cartório - Imobiliário, a meu cargo, procedi a matrícula do imóvel se - guinte: "Um terreno e benfeitorias, mantido na posse da - União Federal, nos últimos 20 (vinte) anos, sem qualquer con - testação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, - situado no lugar denominado Pedrinhas e Brejo São, deste Mu - nicipio, com as seguintes dimensões e confrontações: para - inicio do levantamento tomou-se como ponto de partida o vér - tice 01, com o rumo magnético de 49º00'00" NW, e a distân - cia de 190,00m (cento e noventa metros), limitando-se com - terrenos de Enoque Fidelis, até encontrar o vértice 02; par - tindo-se deste com o rumo magnético de 41º00'00"SW e a dis - tância de 302,00m (trezentos e dois metros), limitando-se - com terreno de José Jassamael, José Roseno e Gicero Albino - até encontrar o vértice 03; partindo-se deste com o rumo mag - nético de 49º00'00"SE e a distância de 1 780,00m (mil e sete - centos e oitenta metros), limitando-se à Estrada Carroçavel -



Juazeiro-Brejo Sêco, até encontrar o vértice 04; partindo-se deste com o rumo magnético de $41^{\circ}00'00''$ NE e a distância de 302,00m (trezentos e dois metros), limitando-se com terrenos de José M Figueirêdo, Carmem Costa e José R. Costal, até encontrar o vértice 05; partindo-se deste com o rumo magnético de $49^{\circ}00'00''$ NW e a distância de 1.250,00m (um mil, duzentos e cinquenta metros), limitando-se com terrenos de Antonio G. Calou e Celina Calou, até encontrar o vértice 06; partindo-se deste com o rumo magnético de $41^{\circ}00'00''$ NE e a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), limitando-se com terrenos de Celina Calou, até encontrar o vértice 07; partindo-se deste com o rumo magnético de $49^{\circ}00'00''$ NW e a distância de 340,00m (trezentos e quarenta metros), limitando-se com terrenos de Celina Calou e Município de Juazeiro, até encontrar o vértice 08; partindo-se deste com rumo magnético de $41^{\circ}00'00''$ SW e a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), limitando-se com terreno de Enoque Fidelis, até encontrar o vértice 01, inicial do levantamento, fechando-se assim um polígono regular com 8 (oito) lados e a área de 586.860,00 m² (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), calculada geometricamente e com o perímetro de 4.454,00m (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros lineares), de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº. 0768-50.349, de 1981. O imóvel acima descrito pertencia ao Município de Juazeiro do Norte, nos precisos termos das transcrições nºs. 5 534, 5 535 e 5 536, do livro 3 E, do Registro de Imóveis deste Cartório, hoje de propriedade da UNIÃO FEDERAL. O referido é a verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte, 27 de março de 1985.-

Of. do Reg. de Imóveis-:

